



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399 POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG - 2024 - LAB II 01/2024

Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

O presente edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da **Lei Complementar nº 14.399/22, de 8 de julho de 2022**, que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”.

A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à cultura no Brasil.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc, em âmbito local, foram criadas com a participação da sociedade civil, e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do município de Barra Longa/MG.

Deste modo, a Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Complementar 14.399/2022, no Decreto 11.453/2023 e no Decreto 11.740/2023**.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas nas disposições legais federais.



1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais para receberem oportunidades com objetivo de incentivar a produção cultural do município de Barra Longa/MG., através de apoio financeiro. .

2. VALORES

O valor total disponibilizado para este edital é de: R\$ 59.144.58(cinquenta nove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

2.1.A despesa ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
00.2.14.01.13.392.0016.2.0140 - 3.3.90.30 / 3.3.90.39 - 1.719.000 - FOMENTO CULTURAL.

2.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. É facultada a inscrição de qualquer agente cultural, PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, residente em Barra Longa/MG., com atuação na área artístico-cultural a inscrição de até 1 (uma) proposta cultural, que se enquadre nas linguagens artísticas constantes do Anexo I.

3.2. Caberá a cada proponente a apresentação de uma única proposta.

3.3. No caso de não cumprimento ao item 3.2, será considerada a proposta inscrita por último de acordo com o número de protocolo.

3.4. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para agentes culturais locais.



3.5. As propostas serão acolhidas no período de 04 de Novembro até 22 de Novembro de 2024.

3.6. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 23h59min, horário de Brasília, do dia 22 de Novembro 2024.

3.7. As propostas deverão ser inscritas mediante preenchimento da ficha de inscrição no ANEXO 1 neste edital e enviar para o e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

3.8. A Secult não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, cabendo à pessoa proponente toda responsabilidade por sua inscrição. Para a inscrição de propostas os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área e demais arquivos deverão ser enviados em PDF.

3.9. Para o envio o e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os mesmos deverão estar com acesso liberado. A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar em prejuízos na nota final da proposta devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão.

3.10. Depois da inscrição da proposta e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados pela Comissão de Seleção e Organização documentos e informações complementares para a análise.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Servidores públicos municipais.

4.2. A participação de agentes culturais, conselheiros, integrantes da Comissão Estratégica Local da PNAB, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.3. Serão desclassificadas as propostas cujas pessoas proponentes constem como inadimplentes junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barra Longa/MG, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, suas pendências de prestações de contas e/ou solicitações não atendidas das propostas aprovadas anteriormente e em andamento.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais no total de vagas do edital, nas seguintes proporções:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Considerando os percentuais acima referidos, e o provável quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).



5.3. Agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.4. Agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Caso não haja candidatos para preencher as cotas disponibilizadas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo II.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no edital, a pessoa proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **04 de Novembro até o dia 22 de Novembro de 2024 até as 23:59.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1. Podem inscrever pessoas físicas e jurídicas, os proponentes devem encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio dos anexos exigido neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



edital da Prefeitura de Barra Longa/ MG o e-mail:

cultura@barralonga.mg.gov.br da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. “PNAB – ALDIR BLANC 02.

7.2. Os proponentes devem enviar as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

- a) **Currículo da pessoa proponente** - material para comprovação da experiência enquanto artista/produtor cultural (seu currículo cultural ou portfólio pessoal) com informações de sua trajetória artística, principais atuações (fotos com legendas), formações e tempo de atuação na área, participações e links.
- b) **Apresentar conta bancária em nome do proponente** - Comprovação: cópia do cartão do banco ou print (captura da tela) do aplicativo do banco onde informa a agência, número da conta, tipo de conta (se é corrente ou poupança) e nome do titular. Atenção: os números devem estar legíveis. Observação: O cartão do banco Nubank não vem impresso o número da conta, se tornando essencial a captura de tela do aplicativo;
- c) **Ser maior de 18 anos** - Comprovação: cópia legível do RG e CPF do proponente;
- d) Apresentar CND's:
 - **CND FEDERAL** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
 - **CND MUNICIPAL** - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais - na aba “Emissão de Certidão”;
 - **CND TRATABLHISTA** - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
 - **CND ESTADUAL** - pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)



- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
 - Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- d) Comprovante de residência do ano 2024 em nome da pessoa proponente, através de contas de consumo, extratos bancários e contrato de aluguel, dentre outras;
- Podem comprovar residência: Declaração do titular da conta, caso o comprovante não esteja no nome do proponente, contendo cópia (frente e verso) do documento do declarante
 - Em caso de cônjuge, enviar certidão de casamento;
 - Em caso de o titular da conta for falecido, apresentar o Atestado de Óbito do mesmo, acompanhado de uma declaração onde uma terceira pessoa ateste como testemunha que o proponente reside na casa referente à comprovação de residência;
 - Contrato de locação.
- e) Outros documentos que a pessoa proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta;
- 7.3. A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
- 7.4. As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução no evento previstos no município.
- 7.5. A pessoa proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.



7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito

de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das propostas submetidas a este edital será composta das seguintes etapas:

8.1.1. **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa proponente, descritos no item 7 deste edital;

8.1.2. **Análise de mérito cultural:** fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção.

8.1.3. Quadro 01

Inscrição	04 a 22 de Novembro 2024
Resultado Preliminar	02 de dezembro de 2024
Recurso	05 de dezembro de 2024
Resultado Final	10 de dezembro
Repasse	17 de dezembro
Contrapartida	De acordo com calendário festivo do município
Prestação de Contas	30 dias após a execução da proposta



9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

9.1. Entende-se por “Análise do Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma modalidade de oportunidades, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção.

9.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta de oportunidade, mas de suas metas, impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

9.3. As etapas de avaliação e seleção das propostas serão realizadas pela de Comissão de Seleção e Organização indicada pelo Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo.

9.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste edital.

9.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

9.6. Os recursos de que tratam o item 9.5 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1. Caso esse edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos previstos inicialmente para este edital poderão ser remanejados para outras metas da Política Nacional Aldir Blanc 02.



11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. Finalizada a fase de habilitação e análise do mérito cultural, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução (anexo IX), de forma presencial ou eletrônica.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada para o recebimento dos recursos deste edital.

11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da pessoa proponente.

12. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

12.1. A modalidade de concessão de oportunidades culturais será implementada em formato de fomento, não sendo necessária a entrega de prestação de contas.

12.2. O encargo constitui o próprio objeto da proposta cultural, ou seja, o agente cultural recebe o valor e executa a ação cultural como encargo.

12.3. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de oportunidades será demonstrado no Relatório de Execução que deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a finalização da proposta cultural.

12.4. O Relatório de Execução deverá comprovar a execução da proposta e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.



12.5. Nos casos em que a execução do encargo da concessão de oportunidade resultar na materialização de produtos, o selecionado deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

12.6. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - Suspensão da oportunidade;
- II - Cancelamento da oportunidade; ou
- III - Determinação de ressarcimento de valores.

13. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas apoiadas com Oportunidades Culturais exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.2. O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

15.1. A Comissão de Seleção e Organização atribuirá notas de 0 a 30 pontos, a cada um dos critérios de avaliação de cada proposta, conforme tabela a seguir, podendo atingir cada proposta atingir a pontuação máxima de 105 pontos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Qualidade da proposta - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20 pontos
Relevância da proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorizes, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Barra Longa/MG.	25 pontos



<p>Currículo e realizações artísticas e culturais do proponente e equipe - Serão considerados para fins de análise o currículo e as comprovações artísticas do proponente e equipe, com base nos documentos enviados com a proposta.</p>	<p>35 pontos</p>
<p>Tempo de atuação da pessoa proponente - análise do tempo de atuação do proponente, com o objetivo de valorizar artistas que possuam grande atuação no município, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:</p>	<p>a) De 1 a 5 anos de atuação: 5 pontos; b) De 6 a 09 anos c) de atuação: 10 pontos; d) Acima de 10 anos de atuação: 15 pontos</p>
<p>Ação afirmativa - como medida especial, com o objetivo de contemplar igualdade de oportunidades, haja vista desigualdades históricas existentes, agentes culturais do gênero feminino, diferente identidade de gênero, pertencentes à cultura tradicional, mediante autodeclaração, receberão fator adicional de 5 (cinco) pontos por profissional do setor artístico, proponente e equipe, que se enquadrar nas diretrizes deste critério, não cumulativos, totalizando a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.</p>	<p>5 pontos</p>



15.2. Serão consideradas aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

15.3. A pontuação de ação afirmativa é não cumulativa, por integrante ou pessoa proponente, exemplo: agente cultural negro, do gênero feminino e pertencente à cultura tradicional receberá 5 (cinco) pontos.

15.4. A pontuação de que se trata a ação afirmativa não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos relativos não desclassifica a pessoa proponente.

15.5. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

15 - Detalhamento do Objeto Financeiro e Categorias e apoio

15.1 - RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 59.144.58 (cinquenta nove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) **Para CATEGORIA Fomento Cultural** nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.; Até R\$ R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- b) **Para CATEGORIA Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais**, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.; Até R\$15.000,00 (quinze mil reais).
- c) **Para CATEGORIA Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais** nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022. Até R\$ R\$16.187,36 (dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e Dez trinta seis centavos);



15.2 - Quadro 01

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento Cultural Festas populares e Feiras	01	01	01	01	04	R\$6.250,00	R\$25.000,00
Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais acervo artístico memorial (pintura de quadros, Foto),	01	01			02	R\$7.500,00	R\$15.000,00



SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO- CULTURAIS reforma do espaço físico e acervo cultural da sede da Corporação Musical União Nossa Senhora do Carmo	01				01	R\$ 16.187, 36	R\$ 16.187,36
--	----	--	--	--	----	-------------------	---------------

De acordo com a elaboração do PAAR que passou por um procedimento de planejamento participativo, com a realização das audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura ficou estabelecido de acordo com votação.

Categoria Custo operacional * Esta categoria está sendo executada de acordo com a PNAB que permite consultoria antecipada para que todo o processo seja efetivado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade das pessoas proponentes. Para tanto, deverão ficar atentas às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



b. O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio

eletrônico <https://www.barralonga.mg.gov.br/>,

c. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

d. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da pessoa proponente.

e. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022, no Decreto 11.453/2023 e no Decreto 11.740/2023.

f. Desde já todos os artistas e pessoas participantes do projeto com recursos deste edital autorizam o uso de sua imagem pela Prefeitura Municipal de Barra Longa sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, por tempo indeterminado.

g. Compõe este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição
- Anexo II – Autodeclaração étnico-racial;
- Anexo III – Declaração PCD;
- Anexo IV – Declaração de Grupos de Coletivos com CNPJ;
- Anexo V - Declaração de Grupos de Coletivos sem CNPJ;
- Anexo VI – Recurso Etapa de Seleção;
- ANEXO VII - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
- Anexo VIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO- Manual de aplicação de Marcas do PNAB – Para detalhes sobre a aplicação e o uso da marca do Governo Federal, consulte o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



manual disponível em <https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal>

Barra Longa /MG – 04 de Novembro de 2024.

Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal de Barra Longa

Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NOME:	CPF:
-------	------

- A) CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ OU CPF ;
- B) COPIA DE CERTIFICADOS E CAPACITAÇÕES TÉCNICAS
- C) CÓPIA DO TERMO DE POSSE DO REPRESENTANTE LEGAL, OU CÓPIA DA ATA QUE O ELEGEU, QUANDO NÃO CONSTAR O NOME DO REPRESENTANTE NO ESTATUTO;
- D) CÓPIA DA IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA;
- E) DADOS BANCÁRIOS (NOME DO BANCO, AGÊNCIA E CONTA- CORRENTE);
- F) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- G) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;ESTADUAIS E FEDERAIS(PESSOAS FISICAS E JURIDICAS)

FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS (COMPLEMENTAR)

ARQUIVOS NO FORMATO PDF, NO TAMANHO MÁXIMO DE 5MB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COM CNPJ

(pessoa juridica, grupo ou coletivo)

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LOCAL

DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE PESSOA FISICA

(pessoa física, grupo ou coletivo)

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os seclarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data,
relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.



2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não



3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?



Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

(COLOCAR MARCA DA PREFEITURA E GOVERNO FEDERAL EM TUDO)

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente